



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GINÁSTICA
LABORAL PARA EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DA
CODEVASF SEDE, EM BRASÍLIA-DF.**

OUTUBRO/2024



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	03
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	03
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	05
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	08
6. VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	08
7. PROPOSTA	09
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
12. REAJUSTE DE PREÇOS	14
13. MULTAS	15
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
15. FISCALIZAÇÃO	18
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	22
19. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADE	23
20. CONDIÇÕES GERAIS	23
21. ANEXOS	23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília-DF, conforme descrição neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.	14311	Unidade	504 sessões mensais

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

- 2.1. Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o serviço acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:
- 2.1.1. Termo de Referência – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem executados, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
- 2.1.2. Codevasf – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601 – Lote 1 – Ed. Dep. Manoel Novaes – Brasília/DF, CEP: 70830-019.
- 2.1.3. Área de Administração e Tecnologia – unidade da administração superior da Codevasf, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 2.1.4. Licitante - empresa habilitada para apresentar proposta.

- 2.1.5. CATSERV – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.
- 2.1.6. Contrato – documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas as partes com relação à execução do serviço.
- 2.1.7. Contratada – empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos fornecimentos.
- 2.1.8. Contratante – empresa responsável pela contratação – Codevasf.
- 2.1.9. Fiscalização – equipe da Codevasf atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.
- 2.1.10. Ginástica Laboral – é o tipo de ginástica realizada no trabalho com exercícios de curta duração, entre 10 e 15 minutos, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos colaboradores. Os exercícios utilizam técnicas de respiração, alongamento e correção de postura, evitam doenças ocupacionais e o surgimento de dores e lesões.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico.
- 3.2. Valor Estimado: Público.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço Global Anual.
- 3.4. Modo de disputa: Aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.5. Forma de Recebimento: Parcial
- 3.6. A contratação se enquadra no item de prestação de serviço.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será executado nas dependências do Edifício Sede da CODEVASF, em Brasília-DF, por empresa contratada para execução da prestação de serviço, atendendo-se aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **ginástica laboral** para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.

4.1.1.1 Número de sessões: deverão ser realizadas em três dias úteis por semana, com duração de 10 (dez) minutos cada, cobrindo o cronograma de salas estabelecidos no Edifício Sede da CODEVASF, distribuídos em cinco pavimentos, com horário a ser definido pela CODEVASF e pela CONTRATADA, considerando o turno mais adequado, entre 8h30 e 17h30, com o acompanhamento direto de profissionais devidamente habilitados nas áreas de Educação Física ou Fisioterapia, englobando as seguintes etapas:

- a) Aplicação de questionário investigatório, anualmente, o qual será utilizado para levantamento de informações sobre possíveis dores musculares, supostas lesões ou estresse muscular decorrentes da jornada de trabalho, a fim de colher dados para a elaboração dos exercícios do programa de ginástica laboral;
- b) Apresentação de relatório de resultados do questionário investigatório;
- c) Elaborar Plano Anual de atividades direcionadas por grupo de trabalhadores da CODEVASF, de acordo com os resultados obtidos no questionário investigatório, contemplando as seguintes atividades:
 - i. Alongamento geral e específico;
 - ii. Exercícios posturais;
 - iii. Exercícios respiratórios;
 - iv. Exercícios para o globo ocular;
 - v. Exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
 - vi. Exercícios para prevenção de doenças do trabalho, como LER/DORT;
 - vii. Sessões especiais com recursos materiais como bolas terapêuticas, garrotes e mini bastões para massagens, materiais estes que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - viii. Inspeções nos postos de trabalho, que serão realizadas em dias e horários a serem definidos, em substituição as sessões

programadas, com orientações sobre as posturas corretas a serem adotadas e devidas correções posturais; e

- ix. Palestras para todos os empregados, estagiários e terceirizados que serão realizadas em dias e horários a serem definidos, em substituição as sessões programadas, para a apresentação da CONTRATADA e do programa de ginástica laboral e palestras com sessões coletivas de exercícios (aulão).
 - x. Elaboração de cartilha, material ilustrativo e vídeos para disponibilização aos empregados, inclusive os que estão em trabalho remoto, com orientações sobre posto de trabalho, postura correta e alongamentos.
- d) Os profissionais deverão apresentar, ao final de cada mês, relatório de execução das atividades e, diariamente, o controle de sessões realizadas;
 - e) Serão ministradas uma média 42 (quarenta e duas) sessões diárias, totalizando 126 (cento e vinte e seis) sessões semanais totalizando assim uma média de 504 (quinhentos e quatro) sessões mensais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

5.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

5.2. CONSÓRCIO

5.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA



- 5.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6. VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A Declaração de Vistoria Técnica aos locais do serviço não será obrigatória, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 6.2. Os custos de visita ao local onde serão executados o serviço correrão por exclusiva conta do licitante.
- 6.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados o serviço objeto deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Gestão de Pessoas da CODEVASF - SEDE, em Brasília, nos telefones: (61) 2028-4853 ou 2028-4506.
- 6.4. A visita ao local onde serão executados o serviço deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 6.5. Na data e horários marcados para a visita, o representante da licitante deverá comparecer à CODEVASF munido de documento que o indique como representante da licitante e Declaração de Vistoria Técnica devidamente preenchida.
- 6.6. Declaração, emitida pela própria licitante, de que vistoriou o local onde serão executados o serviço e é detentora de todas as informações necessárias, conforme anexo V.
- 6.7. Caso o licitante não realize a Vistoria Técnica, deverá apresentar a Declaração de Não Vistoria Técnica, conforme anexo VI.

7. PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo o seguinte:

Item	Serviço	Sessões diárias	Sessões semanais	VALOR UNITÁRIO (sessão) (A)	VALOR SEMANAL (A x sessão) (B)	Valor Mensal (B x 4 = C)	VALOR GLOBAL ANUAL (C x 12)
------	---------	-----------------	------------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------------	-----------------------------



1	Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.	42 sessões, de 10 minutos cada.	126 sessões de ginástica laboral com duração de 10 minutos. (3 x por semana)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX x 126 = R\$ XXX,XX	R\$ XX,XX x 4 = R\$ XXX,XX	R\$ XX,XX x 12 = R\$ XXX,XX
VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL							R\$ XX,XX

- 7.2. Indicação do representante legal, para assinatura do contrato, com os seguintes dados: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, identidade, e endereço residencial completo com CEP.
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 7.4. Para efeito de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atenda às exigências editalícias.
- 7.5. Deverão estar incluídos no valor do serviço prestado todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação do serviço, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Codevasf.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional competente, fornecido pelo Conselho Regional de Educação Física e/ou Conselho Regional de Fisioterapia.
- 8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a CONTRATADA prestou ou vem prestando, a contento, serviço da mesma natureza dos que figuram como objeto desta licitação (Ginástica Laboral), levando em consideração o número mínimo de 100 (cem) empregados.
- 8.3. Declaração de que disponibilizará para prestação dos serviços profissionais de Ginástica Laboral devidamente registrados Conselho Regional de Educação Física e/ou Conselho Regional de Fisioterapia.



9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A Codevasf se propõe a pagar pelo serviço, objeto desta licitação, o valor máximo global, conforme abaixo, a preços de agosto/2024, conforme indicado na Planilha de Quantidade e Preço Orçado, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

Serviço	Sessões diárias	Sessões semanais	VALOR UNITÁRIO (sessão) (A)	VALOR SEMANAL (A x sessão) (B)	Valor Mensal (B x 4 = C)	VALOR GLOBAL ANUAL (C x 12)
Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.	42 sessões, de 10 minutos cada.	126 sessões de ginástica laboral com duração de 10 minutos. (3 x por semana)	R\$ 15,2381	R\$ 15,2381 x 126 = R\$ 1.920,00	R\$ 1920,00 x 4 = R\$ 7.680,00	R\$ 7680,00 x 12 = R\$ 92.160,00
VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL						R\$ 92.160,00

- 9.2. Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 172112 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – NACIONAL – Ações Preventivas de Assistência Ocupacional - Nacional, no Distrito Federal, Categoria Econômica 3, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia – AA da CODEVASF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- 10.2. A prestação do serviço poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.
- 10.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da fatura, compreende o prazo de execução do objeto, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 395 dias.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por sessões de Ginástica Laboral efetivamente ministradas conforme demanda da CODEVASF, realizadas no mês de referência.
- 11.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

- 11.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 11.4. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 11.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 11.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 11.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 11.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 11.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 11.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 11.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 11.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 11.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 11.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 11.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 11.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 11.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 11.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem acima, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 11.19.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 11.19.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração



a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

- 11.19.3. Fica estabelecido o local de faturamento para a sede da Codevasf endereço: SGAN 601 Módulo I, Edifício Deputado Manoel Novaes - Asa Norte, Brasília - DF, 70830-019.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
- 12.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. MULTAS

- 13.1. Nos casos de atrasos na execução do serviço do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 13.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de

serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 13.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
 - a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN - o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 13.5. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 13.6. A aplicação de multa é realizada por decisão do Diretor-Presidente.
- 13.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 13.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 13.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 14.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Gestão de Pessoas, da Área de Administração e Tecnologia – AA da Codevasf.
- 14.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, conforme art. 150 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Codevasf.

- 14.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 14.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 14.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 14.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 14.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 14.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução do serviço será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 15.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

- 15.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Administração e Tecnologia - AA, responsável pela execução do contrato.
- 15.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Administração e Tecnologia - AA da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 15.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do serviço prestado pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do serviço.
- 15.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 16.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os materiais e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviço contemplado no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.
- 16.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.
- 16.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização da CODEVASF.

- 17.2. Fica a cargo da empresa CONTRATADA o pagamento dos salários e a responsabilidade com todos os encargos legais e convencionais de todos os profissionais que irão ministrar as aulas.
- 17.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Codevasf, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.
- 17.4. Fornecer todos os recursos materiais necessários para execução das atividades de elaboração, implantação e execução do programa de atividades de ginástica laboral: tais como som, caso necessário bolas de borracha antiestresse, bastões, ligas elásticas, etc.
- 17.5. A equipe de profissionais envolvidos na execução do serviço do objeto do contrato deverá ser formada pelos profissionais especificados a seguir:
- 17.5.1. Um supervisor/coordenador que possua: diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia; com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia;
- 17.5.2. Para os profissionais de ginástica laboral: Os profissionais que executarão as atividades devem ter diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia; com registro profissional no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia;
- 17.5.3. Caso o supervisor/coordenador especificado no item 17.5.1 também atue efetivamente como instrutor (ginástica laboral), ministrará e supervisionará as sessões ministradas por outro profissional de Educação Física ou de Fisioterapia, respondendo tecnicamente pela qualidade dos serviços por ele prestados e pelo outro profissional indicado pela CONTRATADA.
- 17.6. Apresentar à CODEVASF quando da assinatura do contrato a relação dos profissionais contratados e a qualificação técnica exigida para a prestação do serviço nas dependências da CODEVASF bem como a documentação comprobatória da formação dos profissionais, mantendo-as rigorosamente atualizada.
- 17.6.1. Credenciar, por escrito, junto à CODEVASF, o profissional do item 17.5.1, investindo-o de poderes para representar a CONTRATADA em tudo que se relacione à execução e supervisão do serviço e para solucionar quaisquer problemas relacionados ao serviço;
- 17.6.2. Manter o número mínimo de dois profissionais para as atividades de ginástica laboral, de acordo com a formação especificada no item 17.5 sem dedicação exclusiva, para atender satisfatoriamente o serviço especificado;
- 17.6.3. Substituir, sem qualquer ônus para a CODEVASF, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, seu preposto,

empregados vinculados ao contrato cuja atuação, a juízo da CODEVASF, evidencie-se inconveniente, insatisfatório ou inadequado a perfeita execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, não satisfaçam as condições requeridas à natureza dos serviços;

- 17.6.4. Comunicar à CODEVASF com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sempre que houver substituição de empregado ou preposto.
- 17.7. Providenciar, às suas expensas, a compra e o transporte de equipamentos necessários para execução do serviço que é objeto deste contrato.
- 17.8. Impor a seu preposto e empregados o máximo asseio, apresentação pessoal e urbanidade no trato com os empregados, estagiários e terceirizados da CODEVASF, devendo estes se apresentar portando uniforme e crachá.
- 17.9. Permitir a vistoria e acompanhamento do serviço em execução, pelo departamento competente da CODEVASF.
- 17.10. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação do serviço, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Codevasf, além de responder, também, por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Contrato.
- 17.11. A Contratada será a única responsável por acidente de que possa ser vítima a mão-de-obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando o serviço decorrente do Contrato, bem como por todo e qualquer dano que seus empregados ou equipamentos venham a causar às instalações da Codevasf.
- 17.12. A Contratada deverá apresentar outras documentações sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.
- 17.13. Apresentar a Codevasf, sempre que solicitado, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios.
- 17.13.1. O prazo que a contratada terá para apresentação dos comprovantes será de cinco dias úteis, a contar do recebimento do pedido da fiscalização.
- 17.14. Iniciar a execução do serviço contratado em observância deste Termo de Referência na data que a CODEVASF estipular no contrato.
- 17.15. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a



Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 18.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato.
- 18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 18.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
- 18.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 18.6. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, durante toda a vigência contratual.
- 18.7. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 18.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

19. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADE

- 19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o contratante e a contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto deste Termo de Referência, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IV do Termo de Referência.
- 19.3. A contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto deste Termo de Referência quando estes competirem à contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IV do Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transcrições.



21. ANEXOS

21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Planilha de Custos;
- Anexo IV - Matriz de Riscos;
- Anexo V – Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VI – Declaração de Não Vistoria Técnica e
- Anexo VII – Levantamento dos ambientes de trabalho da Codevasf

Brasília-DF, 21 de outubro de 2024.

Responsável pelas informações:

MYLLENA ROCHA FALCÃO

Chefe da Unidade de Benefícios e Saúde Ocupacional

De acordo:

SAULO SERVIO BARBOSA

Gerente de Gestão de Pessoas

Aprovado:

ROSÂNGELA SOARES MATOS

Gerente-Executiva da Área Administração e Tecnologia

ANEXO I JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e aqui relacionadas, que passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Documento de Formalização de Demanda - DFD e o Estudo Técnico Preliminar - ETP foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, peças 100 e 109.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

O Programa de Ginástica Laboral visa a manutenção da prevenção das doenças relacionadas a LER/DORT, como também diminuição do absenteísmo, aumento da produtividade, melhoria no ambiente de trabalho, diminuição do número de acidentes de trabalho, prevenção das doenças por traumas cumulativos, melhoria contínua da integração entre empregados, estagiários e terceirizados e melhoria da imagem (interna e externa) da CODEVASF.

Visando atender ao disposto na Resolução nº 729, de 25/06/2010 da Diretoria Executiva da CODEVASF, onde aprova o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT, fls. 03 a 176 do processo nº 59500.000423/2010-11, onde na fl. 09 descreve os aspectos positivos da Ginástica Laboral, na prevenção distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT) têm-se constituído em grande problema de saúde pública.

Considerando atender o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho ACT, §3º da Cláusula 30º, onde diz: *”A Codevasf implementará ações necessárias à prevenção das ocorrências de lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT), em todos os setores da Empresa, inclusive visando a implantação de ginástica laboral nas Superintendências Regionais”*.

Os prejuízos para as organizações, decorrentes destes distúrbios, ocorrem tanto no que se refere à redução da produtividade, devido aos afastamentos prolongados, como também pelas restrições impostas ao empregado por sua doença.

A **Ginástica Laboral** é utilizada como um instrumento para a melhoria da saúde do trabalhador. Consiste em uma atividade física orientada, composta por exercícios de fácil execução e curta duração, praticada no trabalho durante o horário do expediente.

Atua de forma preventiva nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, impactando positivamente na saúde dos empregados, estagiários e terceirizados ocasionando a redução destas doenças e, conseqüentemente, do absenteísmo e dos afastamentos prolongados.

Como benefícios principais decorrentes da prática da Ginástica Laboral, destaca-se a redução da fadiga corporal e mental, bem como das queixas relacionadas a dores musculares e fadiga visual.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de serviços comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 35, §1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

A técnica envolvida na execução do serviço objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Termo de Referência e planilhas com quantidades e preços máximos.

O essencial para a eficácia da licitação, é que o escopo do serviço seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do serviço que serão contratados.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Valor Estimado:

Público.

Critério de Julgamento:

Menor preço global anual por item, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Participação de Consórcios:

Não será admitida a participação de consórcio de empresas, por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial, pois o objeto do presente termo não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência, a ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, para executar o objeto licitado.

Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

Da Subcontratação:

Não se aplica, pois, as atividades a serem executadas não podem ser fracionadas, por se tratarem de atividades fim da contratada.

Sustentabilidade Ambiental:

A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os materiais e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

Pesquisa de Preço:

A pesquisa realizada utilizou como base os valores cotados por fornecedores do respectivo mercado, adotando a metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a partir da mediana dos valores do preço global obtidos na pesquisa de preço realizada em agosto/2024.

“A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.” (TCU, Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2024).

Da análise de custos totais da demanda:

A quantidade de sessões previstas no Anexo II são 504 sessões mensais de ginástica laboral, a ser estipulado o valor para cada sessão, totalizando a ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL ANUAL a ser executado.

Para fins de faturamento do valor mensal a ser cobrado pela empresa CONTRATADA, deverão ser somados os valores mensais efetivamente realizados no mês para os itens de Ginástica Laboral.



A estimativa de sessões deverá ser suficiente para atender um quadro de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) empregados, terceirizados e estagiários lotados no Edifício Sede da Codevasf.

Assim, foi realizada pesquisa com fornecedores atuantes no mercado, com contratos semelhantes de empresas e órgãos da administração pública e também no painel de preços do governo federal.

As pesquisas apontaram para o valor de custo total da demanda em R\$ 92.160,00.

Da relação entre demanda prevista e a contratada:

A estimativa de sessões deverá ser suficiente para atender um quadro de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) empregados, terceirizados e estagiários lotados no Edifício Sede da Codevasf.

Quantidade estimada de participantes (julho/2024):

ÁREA	SERVIDORES	TERCEIRIZADOS	ESTAGIÁRIOS	TOTAL
AA	120	73	24	217
AD	47	23	-	70
AE	58	-	-	58
AI	51	-	-	51
AG	48			48
AR	54	31	-	85
PR	116	-	-	116
			TOTAL	645

Em virtude de férias, viagens a serviço, licenças, remoções, entre outros, o quantitativo de participantes poderá sofrer alteração no decorrer da execução do contrato.

Dos benefícios esperados com a contratação:

A contratação de empresa de Ginástica Laboral para desenvolver um processo contínuo e multidisciplinar, visando à promoção do bem-estar e prevenção de doenças, potencializando a qualidade de vida dos participantes.

Conforme já relatado, a ginástica laboral caracteriza-se como prática de atividade física de fácil execução, podendo ser realizada durante a jornada de trabalho visando amenizar desconfortos musculares e desconfortos ergonômicos, causados por posturas incorretas.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

A prestação de serviço de ginástica laboral está alinhada com o Planejamento Estratégico da Codevasf, com a seguinte perspectiva:



Perspectiva	Tema Estratégico	Objetivo Estratégico	Iniciativas
Desenvolvimento Institucional	Gestão	Desenvolver e consolidar a Gestão de Pessoas	Promover a saúde e segurança do empregado

Garantia de Execução (caução):

Devido ao valor da contratação em questão, a exigência de garantia de execução busca, especialmente:

1. **Mitigar riscos financeiros:** possibilita maior segurança para a Codevasf quanto ao ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros ocasionados pelo não cumprimento do contrato por parte da contratada.
2. **Incentivar o cumprimento do contrato:** a existência da garantia de execução pode ser utilizada como incentivo para que a contratada cumpra suas obrigações em sua integralidade, já que estabelece um custo financeiro associado ao descumprimento.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: Fax: E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, se possível)
8. Representante da Empresa:
9. Cargo: RG: CPF:
10. Apresentamos nossa Proposta para a contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília –DF, e que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo Valor Global Anual por Item R\$ _____ (_____).

Item	Serviço	Sessões diárias	Sessões semanais	VALOR UNITÁRIO (sessão) (A)	VALOR SEMANAL (A x sessão) (B)	Valor Mensal (B x 4 = C)	VALOR GLOBAL ANUAL (C x 12)
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.	42 sessões, de 10 minutos cada.	126 sessões de ginástica laboral com duração de 10 minutos. (3 x por semana)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX x 126 = R\$ XXX,XX	R\$ XX,XX x 4 = R\$ XXX,XX	R\$ XX,XX x 12 = R\$ XXX,XX
VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL							R\$ XX,XX

OBSERVAÇÃO 1: A quantidade mensal de sessões indicada no quadro acima trata de **ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL ANUAL** a ser executada;



Até que seja assinado o Contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela Codevasf, relativamente à escolha da Proposta mais vantajosa e reconhecemos que este processo de seleção não cria nenhum vínculo entre a Codevasf e esta empresa e que não nos caberá nenhum direito a indenização ou compensação caso seja rejeitada nossa proposta ou revogada esta licitação.

Mesmo que este vínculo ocorresse, aqui declinamos de qualquer direito dele decorrente, renunciando a quaisquer reclamações, agora e a qualquer tempo, sendo os termos desta declaração estendido a herdeiros e sucessores.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, despesas administrativas e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto proposto e atende todos os itens estabelecidos no edital.

UF, de de 20__.

Carimbo/CNPJ e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

Serviço	Sessões diárias	Sessões semanais	VALOR UNITÁRIO (sessão) (A)	VALOR SEMANAL (A x sessão) (B)	Valor Mensal (B x 4 = C)	VALOR GLOBAL ANUAL (C x 12)
Contratação de empresa para prestação de serviço de ginástica laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede.	42 sessões, de 10 minutos cada.	126 sessões de ginástica laboral com duração de 10 minutos. (3 x por semana)	R\$ 15,2381	R\$ 15,2381 x 126 = R\$ 1.920,00	R\$ 1920,00 x 4 = R\$ 7.680,00	R\$ 7680,00 x 12 = R\$ 92.160,00
VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL						R\$ 92.160,00

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

ANEXO IV

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 6.0

MATRIZ DE RISCOS	
PROCESSO:	59500.001493/2024-92
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de Ginástica Laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília-DF.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Atender o disposto no §3º da Cláusula 30º do Acordo Coletivo de Trabalho da Codevasf 2023-2024.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Edifício Sede - Brasília/DF
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AA/GGP/UBS
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AA/GGP/UBS

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na prestação dos serviços	Impossibilidade de prestação dos serviços	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Dificuldade de prestação de serviços em função de acidentes ou eventos climáticos.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na prestação dos serviços	Impossibilidade de prestação dos serviços	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Contingimento orçamentário e financeiro	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Interrupção dos serviços. Rescisão contratual. Atualização monetária.	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Dificuldade da empresa contratada continuar a prestação dos serviços por falência ou falta de capacidade operacional e financeira	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	Interrupções contratuais. Interrupção na prestação do serviço. Rescisão contratual. Aplicação de penalidades.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE		
Nome:	MYLLENA ROCHA FALCÃO	Lotação: AA/GGP/UBS
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE		
Nome:	MYLLENA ROCHA FALCÃO	Lotação: AA/GGP/UBS
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
Nome:		Lotação:
LOCAL/DATA:		Brasília, 08 de agosto de 2024.

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Ginástica Laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília-DF.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa, que comparecemos no endereço SGAN 601 Lote I, Asa Norte, Brasília/DF - Sede da Codevasf, onde vistoriamos as salas onde serão realizados os serviços, objeto da licitação acima identificada, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Codevasf.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

Acompanhante Representante da Codevasf:

Nome: _____

Visto: _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

À Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

Ref.: Pregão Eletrônico – nº ____/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Ginástica Laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília-DF.

Declaramos, por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica na Sede da Codevasf, optamos por não realizá-la e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Codevasf.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura)

Acompanhante Representante da Codevasf:

Nome: _____

Visto: _____



ANEXO VII

LEVANTAMENTO DOS AMBIENTES DE TRABALHO DA CODEVASF



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração e Tecnologia – AA

MAPEAMENTO DAS SALAS PARA EXECUÇÃO DA GINÁSTICA LABORAL				
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de Ginástica Laboral para empregados, estagiários e terceirizados da Codevasf Sede, em Brasília-DF.			
Sessões	Andar	Gerência/ Unidade	Sala	Colaborador da Ginástica
1	SUBSOLO	LIMPEZA/ MARCENARIA/ ELÉTRICA/ VIGILÂNCIA	GARAGEM	
2		AA/GSA/UAD / BRIGADISTA	9	
3		CONNECTCOM/ AE/GTI/USI	13 D	
4	1º ANDAR	AA/GSA/ AA/GSA/UPM	101-B	
5		AA/GSA/UAD - PROTOCOLO	101-A	
6		AA/GSA/USA/ MOTORISTAS	106	
7		BIBLIOTECA	109	
8		AA/GTI	109	
9		OUIDORIA	109	
10	2º ANDAR	PR/SL	201	
11		AA/GCB	203	
12		AA/GFN	205	
13		AA/GGP	206	
14		PR/SIRC	207	
15		AA	208	
16		AE	210	
17		AE/GGO	211	
18		AE/GPE	213	
19		CASEC	214	
20		AA/GGP/UBS	214	
21	3º ANDAR	AD	302	
22		AI/SE	303	
23		AI/GAP/ AI/GEI	305	
24		AR/SE/ ENGEPLUS	306	
25		AR/GSA	308	
26		AR/GDT/ NIPPON	309	
27		AD/GOI - PISF	310	
28		AD/GIM/ ENGEPLUS/ COSMARA	311	
29		AD/GEP	312	
30		AD/GCO	312-B	
31	4º ANDAR	PR/GB	401	
32		CORREGEDORIA	409	
33		AR/GMA	415	
34		AD/GCT	416	
35		AI/GAF	417	
36		AG	418	
37		AG	419	
38		PR/AJ	420	
39		PR/ACP	421	
40		PR/AU-CONSAD	423	
41		ASPAR	426	
42		PR/SC	424	